

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O LOCADOR não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer a LOCATÁRIA em razão de derramamento de líquido, água, de rompimento de canos, de chuvas, de abertura de torneiras, defeitos de esgotos ou fossas, incêndios, arrombamentos, roubos, furtos, de casos fortuitos ou de força maior, mas o LOCADOR se obriga a prestar todas e quaisquer assistências, que por ventura venha a acontecer, através de garantias e seguros que o imóvel venha a ter ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de venda do imóvel a LOCATÁRIA será notificada do Direito de Preferência previsto na Lei do Inquilinato, através de carta com aviso de recebimento (AR). Não se manifestando no prazo legal de 30 dias, será considerado como não interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica estipulada a multa de 03 (três) meses de aluguel vigente na data da ocorrência, na qual ocorrerá a parte que infringir quaisquer cláusulas deste contrato, havendo faculdade para a parte inocente de considerar rescindida a locação, independentemente de qualquer que seja o tempo decorrido do presente contrato, e promover o despejo do imóvel. A multa será proporcional ao tempo dos primeiros 12 meses de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este contrato poderá ser rescindido depois de 12 (doze) meses de locação, pelo LOCADOR ou pela LOCATÁRIA, desde que avisado com 30 (trinta) dias de antecedência por escrito, sem aplicação de multa contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Elegem as partes contratantes o foro da Circunscrição Judiciária de Manaus - AM, para dirimir as questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão dos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Manaus - AM, 27 de julho de 2022.



*Antônio Eduardo Rocha Lobo*

P.P. LOCADOR - CPF nº 097.569.906-78

*[Handwritten Signature]*

LOCATÁRIA - CPF nº 347.222.622-68

TESTEMUNHA(1): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA(2): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

7º PABLIQVATO DE NOTAS DE MANAUS (ELETROFISCALIZADO)

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de ANTONIO EDUARDO ROCHA LOBO Dou. 1ª Em Testemunho da Verdade Emitido por ALCILEIDE VALES DA SILVA - ESCRIVENTE SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM REC/FIR000461EYK2EPCTAVP78392 14/09/2022 14 40 43 R\$ 5,87. Valida em cidade@portalecam.com.br

ANTONIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabellão)

REC/FIR0041352QIBFFL9DX8J4D01